



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21.

JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À DISPENSA Nº 047/2021, CONTRATO nº 121/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA MATINHA.

Santarém/PA, 17 de Janeiro de 2023.

Sra. IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Considerando o memorando nº 037/2023-NAF/SEMSA, onde solicita o apostilamento da substituição da ficha 756 para 660, motivo pelo qual proceder-se-á o presente termo de apostilamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0005.2096.0000 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA.

FICHA: 660 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

FONTE: 1.600 (FEDERAL)

SALDO: 60.000,00

Assim, vimos apresentar justificativa para proceder com o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a substituir a **Dotação Orçamentaria** da dispensa nº 047/2021, Contrato nº 121/2021, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA MATINHA.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21.

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples substituição da **FICHA 756 PARA 660** AO CONTRATO Nº 121/2021 DA DISPENSA Nº 047/2021, haja vista que os recursos para pagamento do mesmo só foram disponibilizados recentemente. Para que a administração não sofra sanções jurídicas ou protesto, faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido processo.

Considerando que a solicitação veio do Núcleo de Administração e Finanças, e considerando a Normativa da Controladoria Geral do Município, solicite-se ao Núcleo de Administração e Finanças que encaminhe ao Núcleo de Licitação e Finanças os empenhos, Notas fiscais com atesto e Ordens de pagamento, com a finalidade de instruir o processo.

Celina da Silva Liberal
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos